



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana

Protocolação sob nº 67

Em 22/09/16/16:50

Patricia egeme

Projeto de Lei nº 67 de 21 de Setembro de 2016

"Fixa subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal e dá outras providências."

Art. 1º - O subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, para o quadriênio a iniciar em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, em consonância com as disposições do artigo 29, V da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 019, de 04 de junho de 1998, é fixado na forma desta Lei.

Art. 2º - São considerados Agentes Políticos do Executivo Municipal para as finalidades desta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, titulares das respectivas pastas.

Art. 3º - Alcançam, aos Agentes Políticos Municipais, as disposições do art. 39, § 3º, da Constituição Federal da República, no que se refere a férias anuais remuneradas com adicional de 1/3 e gratificação natalina.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Executivo Municipal é aquele definido no Anexo Único desta Lei, em parcela única, vedada a percepção de qualquer outra forma de remuneração, abonos ou gratificações.

Art. 5º - Os subsídios fixados na forma desta Lei serão reajustados por Lei Específica, anualmente, no primeiro dia do ano, aplicando-se o índice apontado pelo INPC acumulado no ano anterior, respeitados os limites constitucionais de gasto com pessoal.

Art. 6º - Na forma da Lei, os Agentes Políticos do Executivo Municipal, quando em viagem com missão de representação ou a serviço do Município, serão ressarcidos das despesas inerentes ao deslocamento, estadia e alimentação.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/09/2016
[Handwritten signature]
Presidente
[Handwritten signature]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Art. 7º - As despesas originárias desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de Setembro de 2016.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 09 / 2016

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camaramariana.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO (A que se refere o art. 4º desta Lei)

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

| | |
|-------------------------|---------------|
| Prefeito Municipal | R\$ 22.898,00 |
| Vice-Prefeito Municipal | R\$ 11.449,00 |
| Secretário Municipal | R\$ 9.159,20 |